

**CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO AMAPÁ - CEAP**  
**PROCESSO SELETIVO PARA O SEGUNDO SEMESTRE - 2023**  
**EDITAL Nº 003/2023**

O Diretor Geral do **Centro de Ensino Superior do Amapá - CEAP**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na conformidade do que dispõe a legislação federal pertinente em vigor, e de acordo com o que estabelece o Regimento da Instituição, torna público que as inscrições ao **Processo Seletivo** para ingresso no **CEAP**, no **SEGUNDO SEMESTRE** do ano letivo de **2023**, para preenchimento das vagas em seus Cursos de Graduação em Administração, Arquitetura e Urbanismo, Ciências Contábeis, Direito e Enfermagem, estão abertas aos interessados, obedecendo às condições constantes neste Edital.

**1 – DOS CURSOS, TURNOS, VAGAS E SITUAÇÃO LEGAL**

<b>CURSOS</b>	<b>TURNOS</b>	<b>VAGAS</b>	<b>SITUAÇÃO LEGAL</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	Noturno	50	Renovação de Reconhecimento Portaria MEC/SERES nº 203, de 25/06/2020. DOU de 07/07/2020.
<b>ARQUITETURA E URBANISMO</b>	Noturno	50	Renovação de Reconhecimento Portaria MEC/SERES nº 109, de 04/02/2021. DOU 05/02/2021.
<b>CIÊNCIAS CONTÁBEIS</b>	Noturno	50	Renovação de Reconhecimento Portaria MEC/SERES nº 203, de 25/06/2020. DOU de 07/07/2020.
<b>DIREITO</b>	Vespertino	50	Renovação de Reconhecimento Portaria MEC/SERES nº 203, de 25/06/2020. DOU de 07/07/2020.
	Noturno	50	
<b>ENFERMAGEM</b>	Vespertino	50	Autorização Portaria MEC/SERES nº 903, de 24/12/2018.
	Noturno	50	
<b>TOTAL DE VAGAS</b>		<b>350</b>	

**2 – DA INSCRIÇÃO AO PROCESSO SELETIVO**

**2.1 – PERÍODO:**

A inscrição será realizada pelo Site [www.ceap.br](http://www.ceap.br), no período de **14 de junho de 2023 a 12 de agosto de 2023**.

## **2.2 – TAXA DE INSCRIÇÃO:**

O valor da Taxa de Inscrição é de **R\$ 30,00 (Trinta Reais)**.

## **2.3 – DOCUMENTOS INDISPENSÁVEIS PARA INSCRIÇÃO PELO SITE:**

2.3.1 – Formulário de Inscrição (preenchimento online).

2.3.2 – Pagamento (boleto bancário original) da Taxa de Inscrição, em nome de ASSOCIAÇÃO AMAPAENSE DE ENSINO E CULTURA S/S LTDA. – AAEC.

## **2.4 – ATO FORMAL DE INSCRIÇÃO:**

2.4.1 – Nas inscrições feitas pelo Site, o(a) candidato(a) é inteiramente responsável pelo preenchimento dos dados solicitados, não sendo possível a alteração dos mesmos depois de encerradas as inscrições.

2.4.2 – Será considerado desistente do Processo Seletivo, o(a) candidato(a) que deixar de realizar o pagamento da Taxa de Inscrição.

**2.5** – O ato de inscrição neste Processo Seletivo importa em reconhecimento, pelo(a) candidato(a), de que o **CEAP** é uma Instituição de Ensino Superior de natureza jurídica de Direito Privado e de que, na hipótese em que venha a ser classificado, sua matrícula será feita sob a égide de **CONTRATO** no qual, além das obrigações expressas, será estabelecida a contraprestação pecuniária pelos serviços prestados.

**2.6** – A matrícula em curso de graduação que decorra da classificação no Processo Seletivo para o **SEGUNDO SEMESTRE** de **2023**, fica condicionada à subscrição, pelo classificado, matriculando, se maior de 18 anos ou, se menor, pelo(a) seu(sua) responsável financeiro, de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, que contempla direitos e deveres, especialmente no que se refere às normas e instruções que definem os valores financeiros e, bem assim, nos seus reajustes ou nas suas variações, na conformidade da legislação vigente.

**2.7** – Na hipótese de haver candidato(a) com mais de uma (1) inscrição, será considerada apenas a que for realizada por último (mais recentemente) e, caso os requerimentos de inscrição tenham a mesma data, será considerada a inscrição que apresentar o Curso de menor relação candidato/vaga no **Processo Seletivo 2023.2**.

**2.8** – Em caso de cancelamento de inscrição, não será devolvido o valor da Taxa de Inscrição paga.

**2.9** – O(A) candidato(a), ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do Processo Seletivo, tais como aqueles relativos a notas e desempenho na avaliação, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento do Princípio da Publicidade e da Legalidade dos Atos, atinentes ao Processo Seletivo. Não caberão reclamações posteriores, nesse sentido, ficando cientes

também os(as) candidatos(as) de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas, permanentemente, na rede mundial de computadores, por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

### **3 – DO COMPARECIMENTO À PROVA DO PROCESSO SELETIVO**

#### **3.1 – DATA DE REALIZAÇÃO DA PROVA:**

3.1.1 – As provas serão realizadas de segunda a sexta-feira, das **16h00 às 19h00** e, aos sábados, das **09h00 às 12h00**, nos meses de **junho, julho e agosto** de **2023**, conforme Cronograma de Provas em anexo, de acordo com agendamento feito no Site do **CEAP**, [www.ceap.br](http://www.ceap.br).

3.1.2 – A apresentação do(a) candidato(a), no local e sala a ele(a) destinados para realização da prova, deverá ocorrer com o mínimo de **30 (trinta) minutos** de antecedência, em relação à hora estabelecida para o início da prova.

#### **3.2 – PROCEDIMENTOS DE APRESENTAÇÃO À PROVA:**

3.2.1 – Ao apresentar-se para realizar a prova, o(a) candidato(a) deverá estar munido de:

I – COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO. No caso das inscrições feitas pelo Site do **CEAP**, o comprovante será o Boleto bancário (emitido pela Internet), pago em qualquer banco, casa lotérica ou qualquer meio eletrônico, até o vencimento;

II – CÉDULA DE IDENTIDADE ou documento de valor jurídico similar que contenha fotografia, em original;

III – CANETA ESFEROGRÁFICA de material transparente e tinta preta, único instrumento admissível para desenvolver a prova;

3.2.2 – Será vedada a realização da prova ao(à) candidato(a) que não apresentar ao fiscal da sala a CÉDULA DE IDENTIDADE.

3.2.3 – Em nenhuma hipótese, será admitido o ingresso, no local de realização da prova, de candidato(a) que se apresentar após a hora determinada para o início da mesma.

#### **3.3 - SITUAÇÕES ESPECIAIS E EXCEPCIONAIS:**

3.3.1 – O(A) candidato(a) que necessite de assistência especial, por ocasião da realização da prova, em razão de suas necessidades especiais, deverá comunicar tal fato, por escrito, à Comissão Central do Processo Seletivo, no ato da inscrição.

3.3.2 – Na hipótese de perda ou extravio do COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO, o(a) candidato(a) deverá requerer a expedição de segunda via, à Comissão Central do Processo Seletivo, no Campus do **CEAP**.

#### **3.4 – PROCEDIMENTOS DURANTE A REALIZAÇÃO DA PROVA:**

3.4.1 – É vedado ao(à) candidato(a) utilizar-se de dicionário ou qualquer livro e anotações, durante a prova.

3.4.2 – Não será permitido, a nenhum(a) candidato(a), o ingresso na sala onde deverá realizar sua prova portando qualquer objeto ou instrumento de comunicação eletrônica ou radiotelefônica, os quais deverão ser acondicionados em local apropriado, conforme instrução do fiscal da sala.

3.4.3 – É vedada a presença, no local da prova, de pessoas não credenciadas pela Comissão Central do Processo Seletivo.

## **4 – DA SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

### **4.1 – NORMAS GERAIS:**

4.1.1 – O Processo Seletivo será unificado em sua execução.

4.1.2 – A seleção dos candidatos será realizada através de pontos obtidos em Prova com questões de múltipla escolha e em uma (1) Redação.

### **4.2 - DAS PROVAS:**

4.2.1 – O Processo Seletivo para o **SEGUNDO SEMESTRE** de **2023** apresentará três (3) tipos de prova.

4.2.2 – A prova será de acordo com o curso para o qual o(a) candidato(a) fez sua opção e abrangerá conteúdos específicos do Ensino Médio.

4.2.3 – A prova será de acordo com o curso escolhido, nos termos do item 4.2.4 do presente Edital, com valor máximo de 100 (cem) pontos, dividida em 02 (duas) partes, a saber:

4.2.4 – PRIMEIRA PARTE: QUESTÕES DE MÚLTIPLA ESCOLHA

#### **Prova Tipo 1**

- Específica para os Cursos de Graduação em Administração, Ciências Contábeis, Direito. A prova abrangerá conteúdos obrigatórios do Ensino Médio de: Língua Portuguesa, História, Geografia, Matemática e Conhecimentos Gerais, conforme programa único e comum a todos os cursos acima citados.

#### **Prova Tipo 2**

- Específica para os Cursos de Graduação em Arquitetura e Urbanismo. A prova abrangerá conteúdos obrigatórios do Ensino Médio de: Língua Portuguesa, História, Geografia, Matemática, Física, Química e Conhecimentos Gerais, conforme programa único e comum a todos os cursos acima citados.

### **Prova Tipo 3**

- Específica para o Curso de Graduação em Enfermagem. A prova abrangerá conteúdos obrigatórios do Ensino Médio de: Língua Portuguesa, História, Geografia, Matemática, Biologia, Química e Conhecimentos Gerais, conforme programa único e comum ao curso acima citado.

#### **4.2.5 – SEGUNDA PARTE: DISCURSIVA**

- (01) uma **REDAÇÃO** sobre tema à escolha entre 2 (dois) propostos e comuns a todos os candidatos, no valor de 40 (quarenta) pontos. O rendimento dos candidatos na PARTE DISCURSIVA será avaliado com base nos seguintes critérios: pertinência do tema, coerência e coesão do texto, correção ortográfica e gramatical e estética.

- Será **desconsiderada** a redação em que o candidato use lápis para escrevê-la, fuja ao tema ou à estrutura solicitados, esteja assinada ou que, sob qualquer forma, tenha sido personalizada pelo candidato.

### **5 – DA CLASSIFICAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS DO PROCESSO SELETIVO**

#### **5.1 - DA CLASSIFICAÇÃO:**

5.1.1 – Para fins de CLASSIFICAÇÃO, no âmbito do Curso e Turno pelos quais tiverem optado em primeira opção, serão somadas as notas que os candidatos obtiverem em cada uma das duas (2) partes da prova, com vistas à obtenção da nota total final.

5.1.2 – A CLASSIFICAÇÃO dos candidatos será feita, primeiramente, pela ordem decrescente do total dos pontos obtidos na prova, obedecendo-se o limite de vagas oferecidas no Curso e Turno para os quais se inscreveram.

5.1.3 – Quando o total de vagas fixado para um Curso e Turno for preenchido com os candidatos que o escolheram em primeira opção, proceder-se-á a classificação levando em conta a segunda opção, até que se completem todas as vagas dos Cursos e Turnos.

5.1.4 – Concorrerão à CLASSIFICAÇÃO GERAL, no âmbito do Curso e Turno escolhidos na ocasião da inscrição todos os candidatos que, durante a realização da prova, não incidirem em nenhuma das hipóteses de eliminação constantes deste Edital.

#### **5.2 – DA ELIMINAÇÃO:**

Será automaticamente eliminado do processo de CLASSIFICAÇÃO GERAL o candidato que:

5.2.1 – Não comparecer à prova;

5.2.2 – Apresentar-se para fazer a prova sem a CÉDULA DE IDENTIDADE;

5.2.3 – Faltar com urbanidade para com professores, fiscal ou quaisquer outras autoridades ou elementos ligados à Comissão Coordenadora;

5.2.4 – Obter nota 0 (zero) na REDAÇÃO ou nas questões OBJETIVAS da prova;

5.2.5 – Utilizar-se ou facilitar a utilização por terceiros, de quaisquer expedientes ou meios fraudulentos na realização da prova, comprovado no ato da realização e/ou da correção da prova.

### **5.3 – DO DESEMPATE NA CLASSIFICAÇÃO:**

5.3.1 – Na hipótese de ocorrer empate entre 02 (dois) ou mais candidatos no total do somatório dos pontos obtidos, levar-se-á em conta o melhor rendimento na REDAÇÃO, para o desempate e definição da ordem prioritária de CLASSIFICAÇÃO.

5.3.2 – Persistindo o empate, depois de aplicado o critério do subitem anterior, terá prioridade, na ordem de CLASSIFICAÇÃO, o candidato que tiver a maior idade, neste caso considerando-se a ordem do ano, mês, dia e hora de nascimento.

### **5.4 – DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS:**

Os resultados do Processo Seletivo serão publicados nos quadros de aviso da Instituição e/ou no Site [www.ceap.br](http://www.ceap.br), através de relatórios emitidos por sistema de computação, contendo o nome e número de inscrição dos candidatos classificados.

5.5 – Não haverá, em hipótese alguma e sob qualquer pretexto, revisão de provas e/ou recontagem de pontos, nem será conhecido e nem dado provimento a qualquer espécie de recurso sobre o resultado do Processo Seletivo.

## **6 – DA MATRÍCULA**

### **6.1 – DA CONVOCAÇÃO À MATRÍCULA:**

6.1.1 – A convocação à MATRÍCULA será feita através de Editais baixados pela Direção do **CEAP**, publicados e afixados nos quadros de aviso da Instituição, os quais conterão em seus textos, por Curso e Turno, o dia, o local e o horário fixados para realização da matrícula e, em anexo, trarão as relações dos(as) candidatos(as) classificados(as) em cada Curso e Turno, contendo o nome e número de inscrição dos(as) candidatos(as) convocados(as) à realização da matrícula.

6.1.2 – O primeiro Edital de Convocação à matrícula terá como anexo à relação nominal, incluindo o número de inscrição, dos(as) candidatos(as) que obtiveram, em cada Curso e Turno, as classificações que completarem, respectivamente, o número de vagas oferecidas.

6.1.3 – Na hipótese de restarem vagas não preenchidas, depois de esgotado o prazo estabelecido para realização da Matrícula de que trata o subitem anterior, serão convocados(as) à Matrícula tantos(as) classificados(as) quantas forem as vagas não

preenchidas, respeitada, rigorosamente, a ordem de classificação geral, no âmbito de cada Curso e Turno.

6.1.4 – A convocação à Matrícula, de que trata o subitem anterior, será procedida através da publicação de tantos Editais de Convocação quantos sejam necessários, elaborados e publicados na forma prescrita neste Edital, até que sejam preenchidas as vagas oferecidas em cada Curso e Turno.

6.1.5 – Subsistindo ainda disponibilidade de vagas, o **CEAP**, poderá convocar novos Processos Seletivos, em data a ser agendada pela Instituição ou pelo Processo Seletivo Suplementar. As inscrições serão realizadas via Internet ([www.ceap.br](http://www.ceap.br)), em data a ser oportunamente divulgada pelo **CEAP**, mantendo-se as normas e disposições adotadas no presente Edital.

6.1.6 – Os Editais de que tratam os subitens anteriores serão publicados nos quadros de aviso do *Campus* onde funciona o **CEAP**, e constituirão instrumento legal de convocação à Matrícula, suficiente para o conhecimento e notificação dos(as) interessados(as), não se obrigando o **CEAP** a notificar, diretamente, nenhum(a) candidato(a), por qualquer outro meio ou veículo de publicidade.

## **6. 2 – DA REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA:**

6.2.1 – Em qualquer caso, a Matrícula dos(as) candidatos(as) classificados(as), convocados(as) a realizá-la, será formalizada perante a Secretaria de Assuntos Acadêmicos do **CEAP**, respeitando-se, rigorosamente, dia e horário fixados no respectivo Edital de Convocação.

6.2.2 – O(A) candidato(a) classificado(a) que, convocado(a) à Matrícula não a realizar no horário e no prazo estabelecidos no respectivo Edital de Convocação, SERÁ CONSIDERADO(A) DESISTENTE, NÃO LHE SENDO LÍCITO ARGUIR DIREITO À VAGA, QUALQUER QUE SEJA O MOTIVO ALEGADO PARA SUA OMISSÃO À MATRÍCULA.

6.2.3 – Não terá direito à Matrícula, sendo considerado DESISTENTE, COM A CONSEQUENTE PERDA DO DIREITO À VAGA, o(a) candidato(a) classificado(a)e convocado(a) a realizá-la que:

I – Deixar de apresentar os documentos exigidos neste Edital para a realização deste ato.

II – Recusar-se a assinar o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS;

III – Tendo sido aluno(a) da INSTITUIÇÃO, apresente débitos financeiros para com a Entidade Mantenedora do **CEAP**.

6.2.4 – Eventuais Cancelamentos de Matrícula, realizados em tempo hábil para nova convocação de classificados(as), abrirão vaga no Curso e no Turno em que o(a) candidato(a) que cancelou tiver concorrido no Processo Seletivo.

6.2.5 – No ato de Matrícula, será exigido que o(a) convocado(a) instrua seu pedido com os seguintes e indispensáveis documentos:

I – Certificado ou do Diploma de Conclusão do Ensino Médio, ou de Declaração de Conclusão de Ensino Médio ou de Curso Equivalente (fotocópia e original);

II – Histórico Escolar do Ensino Médio ou de Curso Equivalente (fotocópia e original);

III – Cédula de Identidade (fotocópia e original);

IV – Certidão de Nascimento ou de Estado Civil (fotocópia e original);

V – Prova de quitação para com as obrigações do Serviço Militar, na forma da Lei (fotocópia e original);

VI – Prova de quitação para com as obrigações eleitorais, na forma da Lei (fotocópia e original);

VII – Duas (02) fotografias recentes, máximo de 06 (seis) meses, tamanho 3 x 4, de frente, sem chapéu;

VIII – CPF (fotocópia e original);

IX – Comprovante de Endereço (fotocópia e original);

X – Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, fornecido pela Instituição e assinado em 2 (duas) vias pelo(a) matriculando(a), quando maior de 18 anos, ou por seu responsável financeiro, quando menor, contemplando direitos e deveres, inclusive os relativos aos valores financeiros para o **SEGUNDO SEMESTRE** de **2023**;

XI – Recibo de pagamento da 1ª (primeira) parcela mensal do valor financeiro fixado para o Curso (fotocópia).

6.2.6 – Na hipótese em que o(a) classificado(a) seja portador(a) de Diploma de Curso Superior, poderá apresentar e entregar 1 (uma) fotocópia desse Diploma, para ser autenticada, à vista do original devidamente registrado, acompanhado de cópia do respectivo Histórico Escolar do Curso Superior, em substituição ao Certificado ou Diploma e Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente.

## **7 – DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

**7.1** – A inscrição e o resultado obtidos pelo(a) candidato(a) neste Processo Seletivo são válidos para a efetivação da matrícula no CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO AMAPÁ - CEAP, no **SEGUNDO SEMESTRE** de **2023**, respeitado o período estabelecido no respectivo Edital de Convocação à Matrícula, para a realização desse ato acadêmico-administrativo, bem como as vagas existentes.

## **8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1 – O CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO AMAPÁ – CEAP** desobriga-se de formar turmas de Cursos que não atingirem o **mínimo de 25 (vinte e cinco)** candidatos(as) classificados(as) e matriculados(as) neste Processo Seletivo, podendo, no entanto, oferecer a opção de Transferência de Turno ou Curso, dependendo da existência de vaga, a qualquer tempo de duração dos Cursos ofertados.

**8.2 –** Nos Cursos cujos Projetos Pedagógicos exijam o cumprimento de carga horária extensa, e o consequente desenvolvimento de atividades pedagógicas em mais de um turno e dia da semana, as aulas acadêmicas e essas atividades pedagógicas poderão ser programadas em turnos e dias da semana diferentes, além daquele do ingresso do(a) estudante.

**8.3 – O CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO AMAPÁ – CEAP** está regularmente cadastrado no FUNDO DE FINANCIAMENTO AO ESTUDANTE DO ENSINO SUPERIOR – FIES, na forma da Lei e suas regulamentações.

**8.4 –** Mesmo aqueles que forem concorrer ao Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES ou a outro tipo de bolsa ou de financiamento de estudos, deverão efetuar o pagamento das parcelas relativas ao valor financeiro fixado para o Curso, seja correspondente à primeira (1ª) parcela da semestralidade, sejam as subsequentes, ressarcindo-se aos mesmos os valores pagos, tão logo haja o recebimento de tais pagamentos pela **AAEC**, Entidade Mantenedora do **CEAP**.

**8.5 – O CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO AMAPÁ – CEAP** é Instituição participante do Programa Universidade para Todos – PROUNI. Maiores informações sobre os programas estão no Site [www.mec.gov.br](http://www.mec.gov.br).

**8.6 –** Fica, desde já, o(a) candidato(a) classificado(a) e que efetivar sua matrícula, de forma tempestiva, ciente de que o presente Processo Seletivo assegura apenas o direito de ingresso nos Cursos de Graduação no **CEAP**, cujo Regime de Estudo é **SEMESTRAL**, o que implica na **obrigatoriedade** de o(a) aluno(a) **RENOVAR** sua matrícula a cada período letivo, nos termos do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

**8.7 –** Ao se inscrever no presente Processo Seletivo de ingresso em Curso Superior, o(a) candidato(a) declara conhecer, aderir, submeter-se e atender a todas as disposições contidas neste Edital, elaborado na conformidade da legislação vigente.

**8.8–** A Instituição reserva-se ao direito de remanejar turmas que, no decorrer do Curso, tornem-se economicamente inviáveis - número de alunos(as) **igual ou inferior a 25 (vinte e cinco)** - transferindo-as, inclusive para turnos opostos.

**8.9 –** o Centro de Ensino Superior do Amapá – CEAP reserva-se ao direito de ofertar disciplinas no Curso e/ou no conjunto de disciplinas e/ou atividades indicadas no Contrato de matrícula, mediante aulas e demais ações escolares, de acordo com planos de estudos, currículos, programas e calendários estabelecidos na conformidade da legislação educacional vigente e no Regimento do **CEAP**, sendo que até **40% (quarenta por cento)** da carga horária total do Curso poderá ser ofertada na modalidade de Ensino

a Distância (EAD), conforme estabelecido pela Portaria MEC nº 2.117, de 6 de dezembro de 2019, publicada no DOU nº 239, de 11/12/2019, seção 1, p. 131.

**8.10** – Terá a Matrícula Cancelada, em qualquer época, o(a) candidato(a) que tiver participado do Processo Seletivo ou efetuado Matrícula fazendo uso de documentos ou informações falsas, fraudulentas, eivadas de irregularidades ou outros atos ilícitos.

**8.11** – Ao(À) aluno(a) regularmente matriculado(a) em Curso do CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO AMAPÁ – CEAP que, por qualquer razão superveniente, seja obrigado(a) a cursar uma ou mais disciplinas, constantes da matriz curricular do seu Curso, em horário distinto daquele previamente estabelecido, permanecerá submetido às condições de oferta do Curso ao qual está vinculado, em particular no que diz respeito ao valor das parcelas escolares, sendo acrescido à parcela da semestralidade prevista para o curso, o valor complementar relativo a essas disciplinas

**8.12** – O CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO AMAPÁ – CEAP está expressamente autorizado, na forma da Lei nº 13.709/2018, a utilizar a imagem e nome do(a) CANDIDATO(A), na íntegra ou em partes, para os fins específicos aos quais se destinam o presente edital, especialmente para fins de divulgação do resultado desse processo seletivo, nas atividades de difusão, exibição, veiculação, em todo o território nacional, através de qualquer meio, inclusive, mas não limitado, a: Internet, televisão em canal aberto, canais por assinatura e via satélite, emissoras de rádio, inclusive a inserção em banco de imagens da Instituição.

8.12.1 – O CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO AMAPÁ – CEAP se compromete a observar o regime legal aplicável à proteção de dados pessoais no Brasil, empenhando-se em proceder com tratamento de forma adequada com o sigilo, quanto aos dados pessoais coletados para a formalização e execução deste Edital.

**8.13** – A Comissão Permanente do Processo Seletivo do **CEAP** poderá modificar o presente Edital, baixando as instruções complementares, quando couber, aos termos e dispositivos explicitados neste Edital. As modificações, se necessárias, serão divulgadas e estarão de acordo com a legislação vigente.

**8.14** – Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente do Processo Seletivo do CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO AMAPÁ – CEAP.

Macapá, 19 de abril de 2023.



**José Cláudio da Silva**  
**Centro de Ensino Superior do Amapá - CEAP**  
**Diretor Geral**